

Processo nº 13.968-8/2008
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Sessão de Julgamento 25-11-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 50/2008.

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. CONSULTA. DESPESA. DIÁRIA. SERVIDOR CEDIDO PARA JUSTIÇA ELEITORAL. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. RESPONDER AO CONSULENTE QUE É VEDADO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL A SERVIDOR CEDIDO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL, POR SER GASTO EXTRAORDINÁRIO QUE ESCAPA DO CONTROLE DO ÓRGÃO CEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.968-8/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.885/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, conhecer da presente consulta, e, no mérito, responder ao consulente que é vedado o pagamento de diárias pela Câmara Municipal a servidor cedido para a Justiça Eleitoral, por ser gasto extraordinário que escapa ao controle do órgão cedente. Remeta-se ao consulente fotocópia dos Pareceres de fls. 4 a 7-TC, para conhecimento. Após as anotações de praxe archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se

Processo nº 13.968-8/2008
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Sessão de Julgamento 25-11-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 50/2008.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2008.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Presidente

CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS – Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

AMGF